



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021

#### EDITAL Nº 24

A Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como os Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 07 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. FABIA EMERENCIANA DA SILVA, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 2042, de 17 de março de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital aquisição de peças de reposição original do fabricante, para reparo e conserto dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

1.1.1 – Entende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 – O Contratado, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar o objeto desta licitação no endereço a ser indicado pela Secretaria.

1.3– Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

1.4 – As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, não poderão lançar proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail e similares, exceto quando acompanhados de remessa de desistência de recurso administrativo fora dos envelopes de proposta e documentação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, a partir das 09:00 (nove) horas, do dia 07 de maio de 2021.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.

3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

## **CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

4.2 - Na proposta de preços deverá constar, conforme modelo Anexo IX:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado e a marca do objeto apresentado na proposta, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2.1 – Será exigida a marca dos fabricantes nos itens ofertados.

4.2.3 – Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 – Os fornecimentos licitados serão feitos de forma parcelada e mediante a expedição de ordem de fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pelo MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

5.1 – O Contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade do Contrato, o Município de Ibertioga, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto do Contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6.3 – Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## 6.4 – Documentos relativos à Qualificação **Econômico-Financeira**:

6.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

## 6.5 – Documentos relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Ibertioga, com validade plena.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas com menor preço por lote não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço por lote.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa vencedora deste novo lance (ME ou EPP).

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço por lote ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3347-1209.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 – O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva entrega ao Município, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5 - O CNPJ da empresa constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO

3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 - DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 – Do Município:

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3- Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4- Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5- Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

12.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a empresa contratada, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a empresa contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

14.1- O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

14.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

14.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7º/CF;

Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 26 de abril de 2021.

---

FABIA EMERENCIANA DA SILVA  
PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) Objeto:

1.1 - Constitui objeto do presente edital aquisição de peças de reposição original do fabricante, para reparo e conserto dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

1.1.1 – Entende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

**2) Descrição dos Lotes e dos Valores estimados:** O valor estimado para os itens abaixo é até o valor unitário para cada item, totalizando a média estimativa dos orçamentos em R\$ 42.509,11 (quarenta e dois mil e quinhentos e nove reais e onze centavos).

LOTE 1 - PEÇAS CAMINHÃO FORD CARGO 1717E - CHASSI: 9BFYCE6U76BB82593					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	Média Total
1	BG5X8501AA	BOMBA D' AGUA		1	
2	BH8X9450CA	JUNTA COLETOR	JUNTA DO COLETOR (USA 4UN)	4	
3	BG5X6624AA	ESPACADOR	ESPAÇADOR DO PARAFUSO DO COLETOR	2	
4	BG5X1055HA	PARAFUSO	PARAFUSO DO COLETOR (M10 X 1.50 X 65)	2	
5	6C458A084BC	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		1	
6	2SP857532A	CARÇAÇA DO ESPELHO RETROVISOR DIR	LENTE CONVEXAS BIPARTIDAS INCLUSAS	1	
7	1C45E03102AB	PARABRISA		1	
	8C455K371AA	COXIM DO SUPORTE DA BARRA DE TORÇÃO DA SUP DA CABINE	COXIM DA ARTICULAÇÃO DA CABINE (DIANTEIRO)	2	
8	E5HT5A160AA	COXIM	COXIM DA SUSPENSÃO TRASEIRA DA CABINE	4	
9	E5HT5L369AA	EIXO	EIXO TRAVA DO SUPORTE DO AMORTECEDOR DA CABINE	2	
10	XC455L382AB	FECHADURA DA CABINE	TRAVA TRASEIRA DA CABINE	2	
11	BG5X6854AA	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE DO MOTOR		1	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 3.511,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 2 - PEÇAS RETRO RANDON PAC2 RD406 AVANCED - CHASSI: 9AD406AKLD0005273				
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	210400166	ANEL "O"	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO	4
2	219000665	ANEL	ANEL DE VEDAÇÃO DO TUBO QUE VAI NO CORPO CENTRAL DO EIXO TRASEIRO	2
3	210401271	ANEL O	ANEL DE VEDAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS VIGAS DE EIXO	8
4	219000480	DISCO FREIO CARRARO 382114 IMP	DISCO DE FRICÇÃO	4
5	219000479	PLACA ACI. FREIO	PLACA SEPARADORA	2
6	219000718	PLACA SEPARADORA CARRARO	PLACA SEPARADORA	2
7	219000248	CURVA MACHO UNF	CONEXÃO (45º) PISTÃO DIREÇÃO	2
8	210003480	ANEL ELÁSTICO	ANEL TRAVA DO PINO DA SAPATA	2
9	370060057	PINO INF. CILIND. PATOLA	PINO INFERIOR DO CILINDRO ESTABILIZADOR	1
10	370060879	ARRUELA Ø80x Ø51x3,00	ARRUELA DE ENCOSTO 3MM	2
11	370060880	ARRUELA Ø80x Ø51x1,00	ARRUELA DE ENCOSTO 1MM	2
12	370060093	DISTANCIADOR	TRAVA TRASEIRA DA CABINE	1
13	370060094	DISTANCIADOR		1
14	219002291	CONJUNTO HASTE CILINDRO ESTAB		1
15	219001371	EMBOLO HIDROVER 042750	EMBOLO DA HASTE DO ESTABILIZADOR	1
16	219001360	PINO CD HIDOVER 042707	PINO TRAVA DO EMBOLO	1
17	219002257	REPARO CILINDRO CAÇAMBA CARREGADEIRA		1
18	219002288	GUIA CILINDRO ESTABILIZADOR		1
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 9.945,96
LOTE 3 - PEÇAS TRATOR MASSEY FERGUSSON MF283 - CHASSI: 283057048				
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3421120M93	EMBREGEM DUPLA		1
2	023991T2	DISCO EMB13" ESTRIA		1
3	488952M4	ROL - 6203 ZZ - USE J		1
4	3585341M1	ROLAMENTO ESFERAS		1
5	1447048M1	FILTRO = 71028		1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6	1896287M91	FILTRO CAV LONG 42365		1
7	3699801M1	RETENTOR		1
8	3176603M91	JG REPARO CAMARA		1
9	034615P1	ANEL GUIA		1
10	3412140M1	ANEL "O"		1
11	3412380M1	ANEL TEFLON		1
12	1869119M1	TUBO TRANSF DO HIDR		1
13	195561M1	ANEL O BORRACHA		2
14	195874M1	ANEL TEFLON		2
15	1870763M92	VALVULA ACO PRESSAO		1
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 4.666,03
LOTE 4 - PEÇAS CAMINHÃO BASCULANTE - CHASSI: 9BM693185DB939414				
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	N91300401200 7	PORCA M 12 N 13004 D	PORCA PINO CENTRAL	1
2	N00462601212 6	PARAFUSO ESPIGÃO M12	PINO CENTRAL TRASEIRO (M 12x230)	1
3	A6888207245	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA		2
4	A3882607157	VÁLVULA 3/2 VIAS	VALVULA ACIONAMENTO DA REDUZIDA	1
5	A3862687142	MANOPLA DA ALAVANCA DO CÂMBIO		1
6	A3862687057	TAMPA - MARROM	TAMPA DE MANOPLA (6 MARCHAS)	1
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 589,43
LOTE 5 - PEÇAS FIAT UNO DRIVE - CHASSI: 9BD195B4NJ0811583				
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	100226558	MAÇANETA INTERNA		1
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 121,18
LOTE 6 - PEÇAS SANDEIRO AUTHENTIQUE 1.0 16 V - CHASSI: 93YBSR6RHEJ775301				
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	905025129R	CONJUNTO TRAVA PORTAMALAS		1
2	8200623087	PARAFUSO DE AÇO RA RODA		1
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 278,91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 7 - PEÇAS UNO ATTRACTIVE 1.0 - CHASSI: 9BD195A4ZK0861473					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	55222554	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR		1	
2	100222358	MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRÁS ESQ		2	
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 172,56
LOTE 8 - PEÇAS DOBLO ESSENCE 1.8 ANO 2015 - CHASSI: 9BD11960SG1133490					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	51847598	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO		1	
2	51828588	MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRÁS ESQ		1	
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 1.307,48
LOTE 9 - PEÇAS MICROONIBUS VW VOLKSWAGEN ANO 2019 - CHASSI: 9532M52P6LR014498					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	2RF413031	AMORTECEDOR DIANTEIRO		2	
2	2R0513031D	AMORTECEDOR TRASEIRO		2	
3	2R0115403	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR		1	
4	2P0127177	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	1	
5	2R0129620E	ELEMENTO	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 2.160,12
LOTE 10 - PEÇAS MICROONIBUS IVECO ANO 2019 - CHASSI: 93ZL7201K8481194					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	5801600900	AMORTECEDOR DIANTEIRO		2	
2	5801600907	AMORTECEDOR TRASEIRO		2	
3	42547928	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA		1	
4	42546129	ANEL O-RING	ANEL DA TAMPA DO RESERVATÓRIO	1	
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 3.818,88
LOTE 10 - PEÇAS MICROONIBUS IVECO ANO 2019 - CHASSI: 93ZL7201K8481194					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	5U0837113D9B 9	MAÇANETA INTERNA PORTA ESQUERDA - PRETO		1	
2	5U0837114D9B 9	MAÇANETA INTERNA PORTA DIREITA - PRETO		1	
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 142,77
LOTE 11 - PEÇAS PATROL CARTERPIILAR ANO 2013 - CHASSI: CAT0120KJJAP06022					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	3T-5760	BATERIA ÚMIDA BCI 31 12V		2	
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 1.904,96
LOTE 12 - PEÇAS UNO DRIVE FIAT 1.0 ANO 2018 - CHASSI: 9BD195B4NJ0811583					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	52035687	TUBO DIANT DE ESCAPE		1	
2	52035684	SILENCIOSO TRASEIRO		1	
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 2.315,55
LOTE 13 - PEÇAS PATROL CARTERPIILAR 1.0 ANO 2013 - CHASSI: CAT0120KJJAP06022					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	3T-5760	BATERIA ÚMIDA BCI 31 12V		2	
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$ 1.904,96
LOTE 14 - PEÇAS RETRO RANDON ANO 2013 - CHASSI: 00CA406AMC4W3589					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	219001788	PARABRISA FRONTAL REBAIXADO	PARABRISA DIANTEIRO (CABINE ABERTA)	1	
2	219000024	BANCO RK406/RD406	BANDO COMPLETO (BASE GIRATÓRI, BASE GIRATÓRIA, CINTO SANFONA, TRILHOS E APOIO DE BRAÇO)	1	
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$ 5.603,51
LOTE 15 - PEÇAS MICROONIBUS RENAULT MASTER REVESCAP L3H2 ANO 2019 - CHASSI: 93YMAF4XEKJ713711					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	727121945R	PARABRISA		1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL DO LOTE 15				R\$ 729,00
LOTE 16 - PEÇAS ONIBUS VW 15190 MODELO 15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2013 - CHASSI: 9532E82W2DR302199				
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	2P0915089A	PARABRISA		2
VALOR TOTAL DO LOTE 16				R\$ 3.335,98

### 3) Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Ibertioga atua em todo o município, possuindo frota de veículos automotores e maquinários, utilizados para o desenvolvimento de amplos setores acompanhados pela administração, trazendo com isso o desenvolvimento e infraestrutura necessária.

Há necessidade de manutenção contínua dos veículos da frota e indispensável para não ocasionar a paralisação dos serviços que a municipalidade presta, além de trazer segurança aos usuários.

Embora já tenha sido realizado um Processo Licitatório nº 041/2021 Pregão Presencial nº 13/2021, para Registrar Preço em catálogo, boa parte das empresas se recusaram em assinar a ata, e, em privilégio ao sagrado princípio da supremacia do interesse público e do sagrado princípio da continuidade dos serviços públicos, é que se deflagra um processo ordinário, para a aquisição de peças cujos veículos não estão funcionando.

Os preços médios foram coletados da Tabela Cilia, Tabela dos Fabricantes e cotação em empresas.

### 4) Prazo de entrega:

O fornecimento deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Ibertioga em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão do requerimento de compra emitida pelo setor responsável.

### 5) Condições de fornecimento dos produtos:

Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### 6) Local:

Prefeitura de Ibertioga, à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga – MG, CEP 36.225-000.

### 7) Amostra:

Necessário: ( ) Sim ( x ) Não

### 8) Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva entrega ao Município, acompanhado das respectivas Notas Fiscais

### 9) Dotação Orçamentária:

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
- 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 - DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- 3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- 3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

- 10) **Validade:** O Contrato, terá a validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura da mesma.

-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021

#### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **ofertar em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Outorgante

**(reconhecer firma)**

#### **Observação:**

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ cep \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**

**ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO TERMO DE RENÚNCIA**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, divulgado pelo Pregoeiro, em reunião pública de abertura de propostas e documentação, conforme registro em ata da sessão.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021

#### ANEXO IX

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Data: \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
A/C: Sr Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 1 - PEÇAS CAMINHÃO FORD CARGO 1717E - CHASSI: 9BFYCE6U76BB82593					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Total
1	BG5X8501AA	BOMBA D' AGUA		1	
2	BH8X9450CA	JUNTA COLETOR	JUNTA DO COLETOR (USA 4UN)	4	
3	BG5X6624AA	ESPACADOR	ESPACADOR DO PARAFUSO DO COLETOR	2	
4	BG5X1055HA	PARAFUSO	PARAFUSO DO COLETOR (M10 X 1.50 X 65)	2	
5	6C458A084BC	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		1	
6	2SP857532A	CARÇA DO ESPELHO RETROVISOR DIR	LENTE CONVEXAS BIPARTIDAS INCLUSAS	1	
7	1C45E03102AB	PARABRISA		1	
	8C455K371AA	COXIM DO SUPORTE DA BARRA DE TORÇÃO DA SUP DA CABINE	COXIM DA ARTICULAÇÃO DA CABINE (DIANTEIRO)	2	
8	E5HT5A160AA	COXIM	COXIM DA SUSPENSÃO TRASEIRA DA CABINE	4	
9	E5HT5L369AA	EIXO	EIXO TRAVA DO SUPORTE DO AMORTECEDOR DA CABINE	2	
10	XC455L382AB	FECHADURA DA CABINE	TRAVA TRASEIRA DA CABINE	2	
11	BG5X6854AA	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE		1	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO MOTOR				
VALOR TOTAL DO LOTE 01				
LOTE 2 - PEÇAS RETRO RANDON PAC2 RD406 AVANCED - CHASSI: 9AD406AKLD0005273				
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	210400166	ANEL "O"	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO	4
2	219000665	ANEL	ANEL DE VEDAÇÃO DO TUBO QUE VAI NO CORPO CENTRAL DO EIXO TRASEIRO	2
3	210401271	ANEL O	ANEL DE VEDAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS VIGAS DE EIXO	8
4	219000480	DISCO FREIO CARRARO 382114 IMP	DISCO DE FRICÇÃO	4
5	219000479	PLACA ACI. FREIO	PLACA SEPARADORA	2
6	219000718	PLACA SEPARADORA CARRARO	PLACA SEPARADORA	2
7	219000248	CURVA MACHO UNF	CONEXÃO (45º) PISTÃO DIREÇÃO	2
8	210003480	ANEL ELÁSTICO	ANEL TRAVA DO PINO DA SAPATA	2
9	370060057	PINO INF. CILIND. PATOLA	PINO INFERIOR DO CILINDRO ESTABILIZADOR	1
10	370060879	ARRUELA Ø80x Ø51x3,00	ARRUELA DE ENCOSTO 3MM	2
11	370060880	ARRUELA Ø80x Ø51x1,00	ARRUELA DE ENCOSTO 1MM	2
12	370060093	DISTANCIADOR	TRAVA TRASEIRA DA CABINE	1
13	370060094	DISTANCIADOR		1
14	219002291	CONJUNTO HASTE CILINDRO ESTAB		1
15	219001371	EMBOLO HIDROVER 042750	EMBOLO DA HASTE DO ESTABILIZADOR	1
16	219001360	PINO CD HIDOVER 042707	PINO TRAVA DO EMBOLO	1
17	219002257	REPARO CILINDRO CAÇAMBA CARREGADEIRA		1
18	219002288	GUIA CILINDRO ESTABILIZADOR		1
VALOR TOTAL DO LOTE 02				
R\$				
LOTE 3 - PEÇAS TRATOR MASSEY FERGUSON MF283 - CHASSI: 283057048				
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3421120M93	EMBREGEM DUPLA		1
2	023991T2	DISCO EMB13" ESTRIA		1
3	488952M4	ROL - 6203 ZZ - USE J		1
4	3585341M1	ROLAMENTO ESFERAS		1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5	1447048M1	FILTRO = 71028		1
6	1896287M91	FILTRO CAV LONG 42365		1
7	3699801M1	RETENTOR		1
8	3176603M91	JG REPARO CAMARA		1
9	034615P1	ANEL GUIA		1
10	3412140M1	ANEL "O"		1
11	3412380M1	ANEL TEFLON		1
12	1869119M1	TUBO TRANSF DO HIDR		1
13	195561M1	ANEL O BORRACHA		2
14	195874M1	ANEL TEFLON		2
15	1870763M92	VALVULA ACO PRESSAO		1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$</b>
LOTE 4 - PEÇAS CAMINHÃO BASCULANTE - CHASSI: 9BM693185DB939414				
	<b>CÓDIGO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
1	N91300401200 7	PORCA M 12 N 13004 D	PORCA PINO CENTRAL	1
2	N00462601212 6	PARAFUSO ESPIGÃO M12	PINO CENTRAL TRASEIRO (M 12x230)	1
3	A6888207245	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA		2
4	A3882607157	VÁLVULA 3/2 VIAS	VALVULA ACIONAMENTO DA REDUZIDA	1
5	A3862687142	MANOPLA DA ALAVANCA DO CÂMBIO		1
6	A3862687057	TAMPA - MARROM	TAMPA DE MANOPLA (6 MARCHAS)	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$</b>
LOTE 5 - PEÇAS FIAT UNO DRIVE - CHASSI: 9BD195B4NJ0811583				
	<b>CÓDIGO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
1	100226558	MAÇANETA INTERNA		1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>R\$</b>
LOTE 6 - PEÇAS SANDEIRO AUTHENTIQUE 1.0 16 V - CHASSI: 93YBSR6RHEJ775301				
	<b>CÓDIGO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
1	905025129R	CONJUNTO TRAVA PORTAMALAS		1
2	8200623087	PARAFUSO DE AÇO RA RODA		1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>				<b>R\$</b>
LOTE 7 - PEÇAS UNO ATTRACTIVE 1.0 - CHASSI: 9BD195A4ZK0861473				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	55222554	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR		1	
2	100222358	MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRÁS ESQ		2	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$</b>
LOTE 8 - PEÇAS DOBLO ESSENCE 1.8 ANO 2015 - CHASSI: 9BD11960SG1133490					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	51847598	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO		1	
2	51828588	MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRÁS ESQ		1	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$</b>
LOTE 9 - PEÇAS MICROONIBUS VW VOLKSWAGEN ANO 2019 - CHASSI: 9532M52P6LR014498					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	2RF413031	AMORTECEDOR DIANTEIRO		2	
2	2R0513031D	AMORTECEDOR TRASEIRO		2	
3	2R0115403	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR		1	
4	2P0127177	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	1	
5	2R0129620E	ELEMENTO	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$</b>
LOTE 10 - PEÇAS MICROONIBUS IVECO ANO 2019 - CHASSI: 93ZL7201K8481194					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	5801600900	AMORTECEDOR DIANTEIRO		2	
2	5801600907	AMORTECEDOR TRASEIRO		2	
3	42547928	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA		1	
4	42546129	ANEL O-RING	ANEL DA TAMPA DO RESERVATÓRIO	1	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$</b>
LOTE 10 - PEÇAS MICROONIBUS IVECO ANO 2019 - CHASSI: 93ZL7201K8481194					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	5U0837113D9B9	MAÇANETA INTERNA PORTA ESQUERDA - PRETO		1	
2	5U0837114D9B9	MAÇANETA INTERNA PORTA DIREITA - PRETO		1	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 11 - PEÇAS PATROL CARTERPILAR ANO 2013 - CHASSI: CAT0120KJJAP06022					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	3T-5760	BATERIA ÚMIDA BCI 31 12V		2	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$</b>
LOTE 12 - PEÇAS UNO DRIVE FIAT 1.0 ANO 2018 - CHASSI: 9BD195B4NJ0811583					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	52035687	TUBO DIANT DE ESCAPE		1	
2	52035684	SILENCIOSO TRASEIRO		1	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$</b>
LOTE 13 - PEÇAS PATROL CARTERPILLAR 1.0 ANO 2013 - CHASSI: CAT0120KJJAP06022					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	3T-5760	BATERIA ÚMIDA BCI 31 12V		2	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$</b>
LOTE 14 - PEÇAS RETRO RANDON ANO 2013 - CHASSI: 00CA406AMC4W3589					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	219001788	PARABRISA FRONTAL REBAIXADO	PARABRISA DIANTEIRO (CABINE ABERTA)	1	
2	219000024	BANCO RK406/RD406	BANDO COMPLETO (BASE GIRATÓRI, BASE GIRATÓRIA, CINTO SANFONA, TRILHOS E APOIO DE BRAÇO)	1	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>R\$</b>
LOTE 15 - PEÇAS MICROONIBUS RENAULT MASTER REVESCAP L3H2 ANO 2019 - CHASSI: 93YMAF4XEKJ713711					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	727121945R	PARABRISA		1	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$</b>
LOTE 16 - PEÇAS ONIBUS VW 15190 MODELO 15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2013 - CHASSI: 9532E82W2DR302199					
	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	2P0915089A	PARABRISA		2	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>R\$</b>

- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021

#### ANEXO X

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_ do município de Ibertioga - MG que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.474.965/0001-45, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, Ibertioga, Estado de Minas Gerais, CEP 36.225-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor \_\_\_\_\_, CIC/MF \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CIC/MF \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, considerando o resultado do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tem justo e contratado o fornecimento de \_\_\_\_\_, nos **termos dos Anexos I do Edital do presente certame licitatório, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a para aquisição de peças de reposição original do fabricante, para reparo e conserto dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Ibertioga

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VI Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos no Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos e a propostas de preços, apresentados pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1 - O prazo para entrega do objeto deste contrato será realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Requisição de Compras da Prefeitura Municipal de Ibertioga, a contar da data de recebimento do mesmo.

3.2 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por empregado especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – Os produtos objeto deste contrato deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela fiscalização, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da notificação.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de itens entregues, observados os preços unitários cotados na proposta.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva entrega ao Município, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

5.3 - Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, bem como eventuais despesas de transporte e entrega dos bens, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

5.4 - Para efetivação do pagamento caberá a **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos produtos entregues ao **CONTRATANTE**, que deverão ser entregues juntamente com a atualização do certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Da **CONTRATANTE**:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar, à contratada, penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar á contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária á perfeita execução do contrato.
- d) Efetuar o pagamento á contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

## 6.2 – Da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital no local a ser indicado na Ordem de Compra pela Requisitante;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, marca, prazo e forma estipulada na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

7.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

7.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei ou mediante a notificação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA NONA DO VALOR**

9.1 – O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada e especificações constantes no Anexo I.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS FONTES DE RECURSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária nº  
3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO  
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 - DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

11.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

11.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

11.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

11.6 - As multas aplicadas serão pagas pelo **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

11.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser apenada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

11.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

12.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos arts. 77 a 79 do mesmo dispositivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ibertyoga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**  
**SEBASTIAO RODRIGUES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal de Ibertyoga - MG

**CONTRATADA**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CARGO**

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome  
Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome  
Identidade